



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONTRATO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011632/2025-CMC

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CHAPADINHA E A EMPRESA:
THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA.**

CONTRATANTE: O Município de Chapadinha-MA, através da Câmara Municipal de Chapadinha, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35.

CONTRATADA: A empresa **THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.711.335/0001-01, com sede na Rua das Andirobas, nº 17, Bairro Jardim Renascença, CEP 65.075-040, São Luís-MA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Thiago de Sousa Castro, brasileiro, casado, advogado, portador OAB/MA Nº11657 e inscrita no CPF sob nº 026.901.583-37.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas e pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no **art. 74, inciso II e III** que regulamenta a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Chapadinha(MA)**, conforme especificado no Processo Administrativo nº 02011632/2025-CMC.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e	MÊS	12	18.000,00	216.000,00

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo. Todos os serviços serão feitos em apoio a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Chapadinha.				
VALOR GLOBAL				216.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do contrato será de **R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)**, a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação dos serviços executados pela CONTRATANTE, conforme disposto no **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Os serviços serão executados e geridos de acordo com os modelos previstos nos **incisos IV, VII e XVIII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo monitoramento contínuo, relatórios de desempenho e auditorias periódicas para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 13/01/2025 e findando-se em 13/01/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado de quaisquer dados pessoais envolvidos na execução dos serviços, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger esses dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária especificada no Processo Administrativo nº 02011632/2025-CMC, em conformidade com o **art. 92, inciso VIII** da Lei Federal nº 14.133/2021.

01 – Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
2. Garantir as condições necessárias para a realização das atividades contratadas.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme previsto nos **incisos X, XI e XIV do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços contratados com qualidade e pontualidade, atendendo aos padrões exigidos pela CONTRATANTE.
2. Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as referentes à segurança e à saúde ocupacional.
3. Garantir a transparência na execução dos serviços, conforme disposto nos **incisos XIV, XVI e XVII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no **art. 92, inciso XIX** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo o descumprimento de obrigações contratuais, a conveniência administrativa ou outras situações previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas no **art. 92, inciso XIV** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como nos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

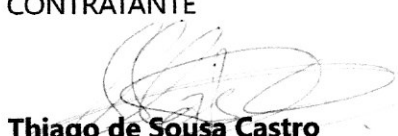
1. As partes elegem o foro da Comarca de Chapadinhã-MA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.
2. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem as partes de pleno acordo com os termos deste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Chapadinhã-MA, 13 de Janeiro de 2025.

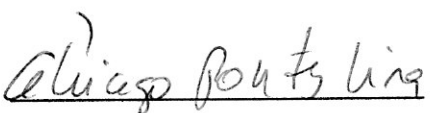

Ver. Ranildo de Souza Santos

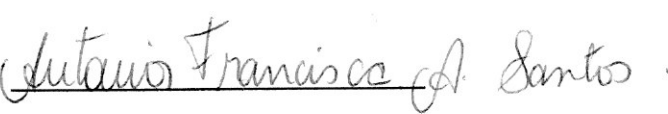
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinhã
CONTRATANTE


Thiago de Sousa Castro

Representante Legal da empresa Thiago Castro - Sociedade Individual de Advocacia
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Thiago Pontes Lima


Dutraio Francisco A. Santos